



# Diário Oficial



## ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017

ANO XVI - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 3491

Ji-Paraná (RO), 25 de março de 2021

### SUMÁRIO

EDITAIS DE CONVOCAÇÃO.....	PÁG. 01
AVISO DE LICITAÇÃO.....	PÁG. 01
PORTARIAS.....	PÁG. 02
RESOLUÇÃO.....	PÁG. 02
EXTRATOS PGM.....	PÁG. 02
PUBLICAÇÕES SANITÁRIAS.....	PÁG. 03
DECRETO CMJP.....	PÁG. 03
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS...PÁG. 03	
DECRETOS.....	PÁG. 06

Cargo: S06 - ENFERMEIRO - 30 HORAS			
INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASS.
353.819-2	SUIANE PRISCILA CAMELO DAMASCENO	64,00	2º

1. O (s) candidato (s) acima classificado(s) no Concurso Público do Município, conforme Edital n.º 001/2017, após considerado Apto, através de Perícia Médica realizada pela Junta Médica Oficial do Município de Ji-Paraná/RO, deverão ordenar os documentos exigidos, de acordo com a relação a seguir e apresentá-los à GGRH/SEMAD, situada a Avenida 02 de Abril, nº.1701, Bairro Urupá, CEP: 78.961-904-Telefone: (69) 3416-4000/3411-4239, para fins de conferência no prazo de até 72 (Setenta e Duas) horas após a entrega e posse, nos dias úteis no período de 26/03/2021 à 24/04/2021, de Segunda a Sexta-feira no horário das 07h30min às 13h30min.

Ji-Paraná, 25 de MARÇO de 2021.

**Jonatas de França Paiva**  
Secretário Municipal de Administração  
Dec. n.º 13768/GAB/PM/JP/2021

C/IO URUPA: Avenida 02 de Abril,1701- Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP 76.900-149 - CNPJ 04.092.672/0001-25  
Fone: (69) 3411-4239 site: www.ji-parana.ro.gov.br email: ggrh@ji-parana.ro.gov.br



Estado de Rondônia  
Município de Ji-Paraná  
Secretaria Municipal de Administração  
Gerência Geral de Recursos Humanos



### DOCUMENTAÇÃO PARA A POSSE

TIPO	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÃO
1 (uma) original	Fotografia 3x4 (recente)	-
1 (uma) cópia	Cédula de Identidade	Autenticadas em Cartório de Distribuição e Notas
1 (uma) cópia	CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet.	Autenticadas em Cartório de Distribuição e Notas Site: <a href="http://www.receita.fazenda.gov.br">www.receita.fazenda.gov.br</a>
1 (uma) cópia	Título de Eleitor.	Autenticada em Cartório de Distribuição e Notas
1 (uma) cópia	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral.	Emitida através do site <a href="http://www.tre.gov.br">www.tre.gov.br</a>
1 (uma) cópia e Original	Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS.	Cópia das paginas da fotografia e da identificação
Original e 1 (uma) cópia, de cada.	Comprovante de Escolaridade/Habilitação e Histórico deve estar de acordo com Anexo I - Requisitos - do Edital n.º Edital De Concurso Público N.º 01/2017/Ji-Paraná/RO/13 De Dezembro de 2017, e ainda, ter o reconhecimento de órgão oficial. Não será aceito outro tipo de comprovação que não esteja de acordo com o previsto.	Autenticadas em Cartório de Distribuição e Notas
01 (uma) cópia	Carteira de Registro Profissional (Conselho ou Classe) e Comprovante de Regularidade junto ao respectivo órgão	Autenticadas em Cartório de Distribuição e Notas
1 (uma) cópia	Cartão do Programa de Integração Social - PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público - PASEP, ou Cartão Cidadão/ ou Documento fornecido pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil que conste o Número - (Se o candidato não for cadastrado deverá Declarar não ser cadastrado).	Autenticadas em Cartório de Distribuição e Notas
1 (uma) cópia	Carteira Nacional de Habilitação - CNH "B" e Comprovante de experiência de 02 anos (Para o cargo de Motorista).	Autenticadas em Cartório de Distribuição e Notas
1 (uma) cópia	Certidão de Nascimento ou Casamento	-
1 (uma) cópia	Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais	Menores de 18 Anos de Idade
1 (uma) cópia	Cartão de Vacina dos Dependentes menores de 04 anos e Declaração de frequência Escolar dos maiores de 05 anos.	-
2 (duas) originais	Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público. Obs: Caso ocupa, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador/RIH, contendo as seguintes especificações: o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções.	Com Firma Reconhecida
1 (uma) original	Declaração de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (De emissão do próprio candidato).	Com firma reconhecida.
1 (uma) original	Declaração informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte (De emissão do próprio candidato).	Com firma reconhecida.
1 (uma) cópia	Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, atualizada e comprovante do SIGAP - envio da Declaração de Bens e Renda ao Tribunal de Contas.	através do site: <a href="http://www.receitafederal.ro.gov.br">www.receitafederal.ro.gov.br</a> SIGAP <a href="http://www.tce.ro.gov.br">www.tce.ro.gov.br</a>
1 (uma) cópia	Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação (Destinado ao sexo masculino)	-
1 (uma) cópia	Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação)	-
1 (uma) original	Comprovante de Conta Corrente da Caixa Econômica Federal (Pessoa Física), caso possua.	-
1 (uma) original	Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Município de Ji-Paraná-RO.	Emitida através do site <a href="http://www.ji-parana.ro.gov.br">www.ji-parana.ro.gov.br</a>
1 (uma) original	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.	Emitida e validada através do site: <a href="http://www.tce.ro.gov.br">www.tce.ro.gov.br</a>
1 (cópia)	Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residir nos últimos 5 (cinco) anos.	Emitida e validada através do site: <a href="http://www.justicafederal.jus.br">www.justicafederal.jus.br</a>
1 (uma) original	Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.	Podendo ser emitida através de site específico, do órgão da comarca onde residir nos últimos 5 (cinco) anos. site <a href="http://www.tjro.jus.br">www.tjro.jus.br</a> e validar ou solicitar no FORUM
1 (uma) original	Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial.	Com firma reconhecida.
1 (uma) original	Exame Admissional expedido pela Junta Médica Oficial do município - localizada no Prédio da Secretaria Municipal de Saúde. Endereço: Rua Menezes Filho c/ a BR 364 - Fone: (69) 3411-4251	-
1 (uma) original	Atestado de Sanidade Física e Mental, expedido pela Junta Médica Oficial do Município, localizada no Prédio da Secretaria Municipal de Saúde. Endereço: Rua Menezes Filho c/ a BR 364;	-
02 (duas) cópias (simples)	Jornal da Convocação;	Deverá constar data da publicação e Edital completo

OBS: No ato da Posse o candidato deverá estar de posse dos documentos originais.

### ANEXO I - REQUISITO/ESCOLARIDADE

CARGO	Requisito/Escolaridade
ENFERMEIRO - 30 Horas	Ensino Superior Graduação em Enfermagem e Registro no Conselho de Classe

PALACIO URUPA: Avenida 02 de Abril,1701- Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP 76.900-149 - CNPJ 04.092.672/0001-25  
Fone: (69) 3411-4239 site: www.ji-parana.ro.gov.br email: ggrh@ji-parana.ro.gov.br



Estado de Rondônia  
Município de Ji-Paraná  
Secretaria Municipal de Administração  
Gerência Geral de Recursos Humanos



ERRATA N. 012/2021

REFERENTE AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO - SEMAD/CGRHA N.º 119/2021 CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2017

O Secretário Municipal de Administração de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, publica ERRATA, junto ao Edital de convocação N. 119, publicado no site e Diário Oficial do Município nos dias 24/03/2021 e jornal Correio Popular edição do dia 25/03/2021, para nele fazer constar:

ONDE SE LÊ:

João Vianney Passos de S. Junior  
Secretário Municipal de Administração  
Dec. n.º 10254/GAB/PM/JP/2018

LEIA-SE:

Jonatas de França Paiva  
Secretário Municipal de Administração  
Dec. n.º 13768/GAB/PM/JP/2021

PALACIO URUPA: Avenida 02 de Abril,1701- Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP 76.900-149 - CNPJ 04.092.672/0001-25  
Fone: (69) 3411-4239 site: www.ji-parana.ro.gov.br email: ggrh@ji-parana.ro.gov.br

## AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO  
N.º 018/2021/PMJP-RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1-405/2021/SEMUSA

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de sua Pregoeira Oficial, Decreto n.º 13.814/2021, torna público para conhecimento dos interessados que fará na forma do disposto na Lei Federal n. 10.520/02, Lei Municipal n. 9.753/05, Lei Federal n. 8.666/93, e suas alterações e da Lei Complementar n. 123/06, LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Oxigênio Medicinal e Ar Comprimido com cilindros em comodato, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, em conformidade com as especificações técnicas e condições constantes no Termo de Referência (Anexo I). Valor Estimado: R\$3.758.000,00 (três milhões, setecentos e cinquenta e oito mil reais). Data de Abertura: 07/04/2021. Horário: 9hs30min (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná/RO, 24 de março de 2021.

Ariele Fernandes Alves  
Pregoeira Oficial  
Decreto n.º 13.814/2021

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO  
N.º 019/2021/PMJP-RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1-10202/2020/SEMUSA

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de sua Pregoeira Oficial, Decreto n.º 13.814/2021, torna público para conhecimento dos interessados que fará na forma do disposto na Lei Federal n. 10.520/02, Lei Municipal n. 9.753/05, Lei Federal n. 8.666/93, e suas alterações e da Lei Complementar n. 123/06, LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a O objeto da presente licitação é a aquisição de material de consumo, Equipos e Frascos de Aspirador de Rede à Vácuo, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, em conformidade com as especificações técnicas e con-

## EDITAIS DE CONVOCAÇÃO



Estado de Rondônia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ  
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS



PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA  
RESIDENCIAL RONDON I

### NOTIFICAÇÃO DE COMPARECIMENTO Nº02/2021

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, por intermédio da Secretária Municipal de Assistência Social, MARIA DA PENHA NARDI, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e pelo Regimento Interno da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, vem a público NOTIFICAR:

05 (cinco) candidatas a beneficiárias do Programa Minha Casa, Minha Vida - RESIDENCIAL RONDON I, conforme relação abaixo, a comparecer na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, localizada na Avenida Marechal Rondon nº 1380 - Centro de Ji-Paraná, ao lado do Feirão, das 08h às 13h, em caráter de URGÊNCIA até o dia 31/03/2021 para tratar assuntos pertinentes ao imóvel do Programa Minha Casa, Minha Vida:

NOME	CPF	QUADRA	LOTE
1. ALINE SOUZA DOS SANTOS	931.525.072-91	37	03
2. EDIANE ABADIA SILVA	946.037.232-53	09	12
3. LUANA DA CRUZ PIO	025.053.582-30	39	15
4. MARCELA DE JESUS ALVES	682.973.002-34	39	16
5. VALDINEIA DE CARVALHO MARQUES	702.914.932-70	39	38

O não comparecimento no prazo estipulado nesta notificação, motivará desclassificação imediata do Programa e da unidade habitacional, conforme o descrito na PORTARIA Nº. 163, DE 06 DE MAIO DE 2016 DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, item 5.2.2.3.3 e 5.2.3 as linhas de "A" à "H" que dispõem das situações nas quais os candidatos sorteados poderão ser excluídos do processo de seleção. Assim, não estarão aptos a assinarem o contrato e tampouco receber o imóvel.

Ji-Paraná, 25 de março de 2021.

**Maria da Penha Nardi**  
Secretária Municipal de Assistência Social  
Decreto n.º 14553/GAB/PM/JP/2021

Av. Marechal Rondon nº 1380 - Centro - CEP: 76.900-101 - Ji-Paraná - Rondônia  
CNPJ: 04.092.672/0001-25 - Fone/Fax: (69) 3416-4188 - E-mail: semas\_jp@yahoo.com.br



Estado de Rondônia  
Município de Ji-Paraná  
Secretaria Municipal de Administração  
Gerência Geral de Recursos Humanos



### EDITAL DE CONVOCAÇÃO SEMAD/GGRH N.º 120/2021

O Secretário Municipal de Administração de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, considerando a necessidade substituição e vacância por óbito de profissional e necessidade de profissionais no âmbito do Município de Ji-Paraná decorrente do Novo Coronavírus - COVID-19, através do Decreto n. 12966/GAB/PM/JP/2020, Decretos Legislativo/RO n. 1.181, de 01/07/2020 e 1.213 de 17/12/2020, Decretos Municipais n. 12533/GAB/PM/JP/2020 que Decreta Situação de Emergência no âmbito da Saúde do Município de Ji-Paraná e 13806/GAB/PM/JP/2021, que prorrogam o Estado de Calamidade pública no Estado e Município de Ji-Paraná até 30 de junho de 2021 e dá outras providências, CONVOCA, para fins de contratação sob o Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Públicos do Município de Ji-Paraná, o(s) candidato(s) e cargo(s) abaixo mencionado(s), aprovado(s) no Concurso Público, EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2017/JI-PARANÁ/RO/13 DE DEZEMBRO DE 2017, publicado no D. O. M. N.º 2695, em 14/12/2017, referente aos Processos n.º 1-13601/2016 e 1-13387/2017, Resultado Final e Decreto de homologação n.º 9295/GAB/PM/JP/2018, publicado no D.O.M. N.º 2797, em 17/05/2018, Decreto N.º 9376/GAB/PM/JP/2018 que retifica o Resultado Final, publicado no D.O.M. N.º 2806, em 30/05/2018 e publicação da Retificação do Anexo único do Decreto N.º 9376/GAB/PM/JP/2018 no D.O.M. N.º 2810 de 07/06/2018.

Vaga: SEMUSA

dições constantes no Termo de Referência (Anexo I). Valor Estimado: **R\$ 271.303,55 (duzentos e setenta e um mil, trezentos e três reais e cinquenta e cinco centavos)**. Data de Abertura: **08/04/2021**. Horário: **09hs30min** (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: **http://www.comprasgovernamentais.gov.br**, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná/RO, 24 de março de 2021.

**Ariele Fernandes Alves**  
Pregoeira Oficial  
Decreto nº 13.814/2021

**PORTARIAS**



Estado de Rondônia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – FPS



ATO CONCESSOR DE PENSÃO POR MORTE

PORTARIA Nº 020/FPS/PMJP/2021

**AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO**, Diretor-Presidente, do Fundo de Previdência Social – FPS, do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 4-1394/2021 e de conformidade com o que estabelece o §7º do Art. 40 da CF/88, combinado com os artigos 42 ao 48 da Lei Municipal Previdenciária nº 1403, de 20/07/2005:

**Art. 1º** Concede o benefício de **Pensão por morte** ao senhor **CRISPIM BISPO REIS DOS SANTOS**, brasileiro, nascido em 25/07/1951, portador do RG nº 1534546 SSP/BA e inscrito no CPF nº 049.649.265-91 na condição de esposo e dependente da ex-servidora (de cujus) **SIMONE SOUZA DOS SANTOS**, RG nº 01748642-48 SSP/BA e CPF nº 112.569.315-00, cadastro nº 3006 que se encontrava aposentada.

**Art. 2º** O Fundo de Previdência Social do Município de Ji-Paraná – FPS custeará o benefício a contar da data do óbito da instituidora, ocorrido em 14 de fevereiro de 2021, e efetivará a revisão dos proventos de pensão de acordo com o parágrafo 3º do artigo 42 da Lei Municipal nº 1403/2005.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 14 de fevereiro de 2021.

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná, RO, 23 de março de 2021.



**AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO**  
Diretor-Presidente do FPS  
Decreto Nº13776/GAB/PMJP/2021

Publicação:

Período/local:

Av. Ji-Paraná, n. 615, bairro Urupá - CEP 76.900-261  
Fone/Fax: (69) 3416-4057 – CNPJ: 21.407.711/0001-55  
Site: [www.jipaprev.ro.gov.br](http://www.jipaprev.ro.gov.br) – e-mail: [previdencia@jipaprev.ro.gov.br](mailto:previdencia@jipaprev.ro.gov.br)

1ª Via – Processo	2ª Via – Servidor	3ª Via – Publicações	4ª Via – Ente	5ª Via – Arquivo
-------------------	-------------------	----------------------	---------------	------------------



Estado de Rondônia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – FPS



ATO CONCESSOR DE PENSÃO POR MORTE

PORTARIA Nº 021/FPS/PMJP/2021

**AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO**, Diretor-Presidente, do Fundo de Previdência Social – FPS, do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 4-2090/2021 e de conformidade com o que estabelece o §7º e §8º do Art. 40 da CF/88, combinado com os artigos 42 aos 48 da Lei Municipal Previdenciária nº 1403, de 20/07/2005:

**Art. 1º** Concede o benefício de **Pensão por Morte** a senhora **ROSALINA LUCINDA DOS SANTOS**, brasileira, nascida em 20/10/1941, portadora do RG nº 73605 SSP/GO e inscrito no CPF nº 325.422.242-34 na condição de mãe e dependente da ex-servidora (de cujus) **MARIA DA PENHA DOS SANTOS**, RG nº 1849965-SSP/GO e CPF nº 271998272-53, cadastro nº 12915.

**Art. 2º** O Fundo de Previdência Social do Município de Ji-Paraná – F.P.S. custeará o benefício a contar da data do óbito da instituidora, ocorrido em 10 de fevereiro de 2021, e efetivará a revisão dos proventos de pensão de acordo com o parágrafo 3º do artigo 42 da Lei Municipal nº 1403/2005.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 10 de fevereiro de 2021.

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná, RO, 23 de março de 2021.



**AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO**  
Diretor-Presidente do FPS  
Decreto Nº13776/GAB/PMJP/2021

Publicação:

Período/local:

Av. Ji-Paraná, n. 615, bairro Urupá - CEP 76.900-261  
Fone/Fax: (69) 3416-4057 – CNPJ: 21.407.711/0001-55  
Site: [www.jipaprev.ro.gov.br](http://www.jipaprev.ro.gov.br) – e-mail: [previdencia@jipaprev.ro.gov.br](mailto:previdencia@jipaprev.ro.gov.br)

1ª Via – Processo	2ª Via – Servidor	3ª Via – Publicações	4ª Via – Ente	5ª Via – Arquivo
-------------------	-------------------	----------------------	---------------	------------------

**RESOLUÇÃO**



RESOLUÇÃO Nº 188/2021

Altera a redação do art. 9º da Resolução nº 187, de 8 de dezembro de 2020.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou, e eu, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

**Art. 1º** O art. 9º da Resolução 187/2020, de 8 de dezembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 9º “Compete ao Comitê Gestor do Processo Eletrônico - ePROC, nomeado por meio de Portaria emitida pela Comissão Executiva, as seguintes atribuições:”**

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2021.

Palácio Abel Neves, 25 de março de 2021.

**WELINTON POGGERE CÔES DA FONSECA**  
Presidente do CMJP

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ - CNPJ: 04.380.325/0001-06  
Av. 02 de Abril, 1571 - B. Urupá - Ji-Paraná - RO - CEP: 76.900-181 - Fones: (69) 3416-6500 - 3416-6522 - Caixa Postal 249 - www.camara-jiparana.com.br

**EXTRATOS PGM**

**EXTRATO COMPLEMENTAR DO MÊS DE JANEIRO DE 2021**

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO CONTRATO N. 039/PGM/PMJP/2020**  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Oriundo do Contrato de Repasse n. 841894/2016 - Ministério da Saúde - CAIXA e, ainda, pelo estabelecido no Processo Administrativo n. 1-13044/2019. **CONTRATADA:** RX MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI - ME. **OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa especializada em construção civil para ampliação de Unidade de Atenção Especializada em Saúde – Pronto Socorro Infantil no Hospital Municipal. **OBJETO DA ALTERAÇÃO:** Prorrogação de prazo de

vigência e de execução. **PRAZO:** Prazo de vigência do contrato até 30 de novembro de 2021 e o prazo de execução dos serviços por 90 (noventa) dias, a contar de 20 de dezembro de 2020.

**FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

**RICARDO MARCELINO BRAGA**  
Procurador Geral do Município  
Decreto n. 13770/GAB/PM/JP/2021

**MÊS DE FEVEREIRO DE 2021**

**EXTRATOS DOS CONTRATOS**

**EXTRATO DO CONTRATO N.003/PGM/PMJP/2021**  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **CONTRATADA:** IMEISSEN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-7243-2019 apenso ao 1-3655/2020 - SEMOSP. **OBJETO:** Aquisição de água mineral sem gás, acondicionada em galões de 20 litros, mediante sistema de reposição, água mineral sem gás, acondicionada em garrafas de 500ml e vasilhames galão/garração de plástico de 20 litros vazios. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 013/CPL/PMJP/2020. **PRAZO:** 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Consta ficha 563 (fl.14-PA n.1-3655/2020, da seguinte forma:02 PODER EXECUTIVO, 02 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS,10.122.0001.2049.0000 -Manutenção das Atividades da SEMOSP,3.3.90.30.00 – Material de Consumo. **VALOR:** R\$ 2.142,35. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

**EXTRATO DO CONTRATO N.004/PGM/PMJP/2021**  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **CONTRATADA:** AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-607-2020 - SEMAD n. 1-607-2020 - SEMAD. **MODALIDADE:** Termo de Inexigibilidade de licitação n. 001/2021. **OBJETO:** Serviços de fornecimento de software de orçamentação eletrônica, destinada a reparação automotiva dos veículos que compõem a frota municipal. **PRAZO:** 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato e o prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses a contar da instalação do sistema de treinamento. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Para as despesas oriundas do presente instrumento, consta ficha n. 110 (fl.64), da seguinte forma: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, 001 GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, 04.122.0001.2067.000-MANUT. DO GABINETE DO SECRET. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO,3.3.90.40.06 – SISTEMA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO. **VALOR:** R\$ 7.992,00. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

**CONVENIOS**

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO CONVÊNIO N. 037/PGM/PMJP/2020**  
**CONCEDENTE:** MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-15078/2019 apenso ao 1-775/2021-SEMAZ. **CONVENIENTE:** CDL - CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE JI-PARANÁ. **OBJETO DO CONTRATO:** Prestação de serviços de proteção ao crédito, para inscrição e negatificação de nomes dos devedores de créditos tributários e não tributários ao Município. **OBJETO DA ALTERAÇÃO:** Prorrogação do prazo de vigência do Convênio. **PRAZO:** Até 31 de dezembro de 2021, retroagindo seus efeitos ao mês de janeiro 2021. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

**TERMOS**

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO CONTRATO N.099/PGM/PMJP/2020**  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-13989/2019- apenso ao 1-703/2021-SEMUSA/SEMPAN, oriundo do Contrato de repasse n. 823848/2015/Ministério da Saúde/CAIXA. **CONTRATADA:** RX MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI - ME. **OBJETO DO CONTRATO:** Reforma de unidade de atenção especializada em saúde – geriatria e ambulatórios no Hospital Municipal. **OBJETO DA ALTERAÇÃO:** Prorrogação do prazo de vigência ao contrato. **PRAZO:** Por 90 (noventa) dias, e o prazo de vigência do contrato até 30 de agosto de 2021. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO CONTRATO N.018/PGM/PMJP/2020**  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-5968/2019 apenso ao 1-1097/2021 - SEMUSA **CONTRATADA:** INVOLÁVEL JI-PARANÁ COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRO ELETRÔNICOS DE SEGURANÇA LTDA - EPP. **OBJETO DO CONTRATO:** Prestação de serviços de monitoramento eletrônico 24 horas, com fornecimento de equipamentos em regime de



**Diário Oficial**  
**ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Gabinete do Prefeito**

Realização: **Assessoria de Comunicação Social**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**  
CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO

E-mail: [decom@ji-parana.ro.gov.br](mailto:decom@ji-parana.ro.gov.br)

Página eletrônica: [www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br)

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas. "Conforme Portaria Nº 011/GAB/PM/JP/2018"

**Isaú Fonseca**  
Prefeito

**Ricardo Marcelino Braga**  
Procuradoria-Geral do Município

**Jônatas de França Paiva**  
Secretaria Municipal de Administração

**Rui Vieira de Souza**  
Secretaria Municipal de Planejamento

**Ivo da Silva**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Enivaldo Soares**  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

**Janete Rosa de Oliveira**  
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

**Patrícia Margarida Oliveira Costa.**  
Controladoria Geral do Município

**Luiz Fernandes Ribas Motta**  
Secretaria Municipal de Fazenda

**Reinaldo Pereira de Andrade**  
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

**Volnei Inocência da Silva**  
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

**Vanusa Fernandes França Pinheiro**  
Secretaria Municipal de Educação

**Jeane Muniz Rioja Ferreira**  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

**Oswaldo Cazuza da Silva**  
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

**Maria da Penha Nardi**  
Secretaria Municipal de Assistência Social

**Clederson Viana Alves**  
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

**Antônio Marcos dos Santos**  
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

**Ana Maria Alves Santos Vizeli**  
Secretario de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

**Paulo Sérgio Rodrigues Moura**  
Fundação Cultural

**Oribe Alves Júnior**  
Secretário Municipal do Governo

**Agostinho Castello Branco Filho**  
Fundo Municipal de Previdência Social

**Natalino Ferreira Soares**  
Assessoria de Comunicação Social

comodato e aquisição de materiais para instalação dos equipamentos. **OBJETO DA ALTERAÇÃO:** Prorrogação do prazo de vigência ao contrato n. 018/PGM/PMJP/2020. **PRAZO:** Por 06 (seis) meses, a contar do dia 14 de fevereiro de 2021. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO CONTRATO N. 015/PGM/PMJP/2020**  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-12291/2018 apenso ao 1-338/2020 e 1-10253/2020-SEMUSA. **CONTRATADA:** CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA - ME. **OBJETO DO CONTRATO:** Aquisição de materiais de laboratório (reagentes dentre outros, descritos na nota de empenho GL-Global n. 318 do Processo Administrativo de n. 1-338/2020/SEMUSA) com fornecimento de equipamentos para o sistema de automação laboratorial, em regime de comodato. **OBJETO DA ALTERAÇÃO:** Prorrogação do prazo de vigência ao contrato. **PRAZO:** Por 06 (seis) meses, a contar de 06 de fevereiro de 2021. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

**TERCEIRA ALTERAÇÃO AO CONTRATO N. 087/PGM/PMJP/2017**  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-11843/2017 apenso ao 1- 9401/2020-SEMUSA. **CONTRATADA:** LAVMAX LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA-EPP. **OBJETO DO CONTRATO:** Prestação de serviços de lavanderia hospitalar externa. **OBJETO DA ALTERAÇÃO:** Prorrogação do prazo de vigência ao contrato. **PRAZO:** Por 12 (doze) meses, com efeitos retroativos a 20 de novembro de 2020. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO CONTRATO N. 014/PGM/PMJP/2020**  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-12291/2018 apenso ao 1-336/2020 e 1-10835/2020-SEMUSA. **CONTRATADA:** VIVA EMPRESA COMERCIAL EIRELI EPP. **OBJETO DO CONTRATO:** Aquisição de materiais de laboratório: reagentes dentre outros, descritos na nota de empenho GL-Global do processo administrativo n. 1-336/2020 - SEMUSA, fls. 106/108, com fornecimento de equipamentos para o sistema de automação laboratorial, em regime de comodato. **OBJETO DA ALTERAÇÃO:** Prorrogação do prazo de vigência ao contrato n. 014/PGM/PMJP/2020. **PRAZO:** por 06 (seis) meses, a contar de 06 de fevereiro de 2021. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO CONTRATO N.097/PGM/PMJP/2020**  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-2361/2020 apenso ao 1-2357-2020 - SEMED/SEMPAN. **CONTRATADA:** D T DA ROCHA SILVA. **OBJETO DO CONTRATO:** Execução de projeto de sistema de proteção e combate a incêndio e pânico no Centro Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Ruth Rocha. **OBJETO DA ALTERAÇÃO:** Prorrogação do prazo de execução da obra e o prazo de vigência do contrato. **PRAZO:** Por 30 (trinta) dias, a contar do dia 04 de fevereiro de 2021. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

**SEGUNDA ALTERAÇÃO AO CONTRATO N.004/PGM/PMJP/2019**  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-14217/2017 SEMUSA e 1-865/2019 - SEMAD. **CONTRATADA:** - AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI. **OBJETO DO CONTRATO:** Aquisição de passagens terrestres, entre os trechos "Ji-Paraná/Porto Velho e Porto Velho/Ji-Paraná". **OBJETO DA ALTERAÇÃO:** prorrogação do prazo de vigência do contrato. **PRAZO:** 12 (doze) meses, a contar de 11 de fevereiro de 2021. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

**DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO AO CONTRATO N.032/PGM/PMJP/2016**  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-2226/2016 (processo principal) e 1-12025/2018 (SEMED/SEMPAN), oriundo do termo de compromisso n. PAC2 11124/2014- FNDE. **CONTRATADA:** NORTE EDIFICAÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI. **OBJETO DO CONTRATO:** Construção do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Camila Lopes Vague. **OBJETO DA ALTERAÇÃO:** Prorrogação do prazo de execução ao contrato. **PRAZO:** Prorrogação do prazo de execução da obra por 90 (noventa) dias, a contar de 12 de fevereiro de 2021. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO CONTRATO N. 033/PGM/PMJP/2020**  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-464/2019 apenso ao 1-588/2019-SEMED/SEMPAN, Aditivo de valor (acréscimo de serviço) ao contrato. **CONTRATADA:** E. A. DE JESUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME. **OBJETO DO CONTRATO:** Instalação elétrica da quadra Poliesportiva e Reforma do Alambardo e Muro da Escola Municipal de Ensino Fundamental Paulo Freire. **OBJETO DA ALTERAÇÃO:** Aditivo de valor ao contrato. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Para as despesas oriundas do presente aditivo de valor, consta a fl.795 do processo administrativo 1-588/2019-SEMED/SEMPAN, declaração de adequação orçamentária e financeira, da seguinte forma. **VALOR:** Houve um acréscimo de valor ao contrato no importe de R\$ 3.940,34 (três mil, novecentos e quarenta reais e trinta e quatro centavos). **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

**SEGUNDA ALTERAÇÃO AO CONTRATO N. 118/PGM/PMJP/2020**  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-2074/2020 - SEMAD e Unidades Administrativas. **CONTRATADA:** AUTO POSTO PATRÃO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA. **OBJETO DO CONTRATO:** Fornecimento de combustível, sendo GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S500 E ÓLEO DIESEL S10, para abastecimento da frota de veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Administração de Ji-Paraná e Unidades Administrativas. **OBJETO DA ALTERAÇÃO:** Revisão de preços dos valores dos combustíveis. **VALOR:** Valor atualizado Gasolina Comum Óleo Diesel S500, Óleo Diesel S-10 R\$ 5,068, R\$ 4,128 e R\$ 4,158. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

**SEGUNDA ALTERAÇÃO AO CONTRATO N.006/PGM/PMJP/2019**  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1- 410/2019 - SEMAD. **CONTRATADA:** SETI - SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DO INTERIOR DE RONDÔNIA. **OBJETO DO CONTRATO:** Fornecimento de vale-transporte. **OBJETO DA ALTERAÇÃO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato administrativo. **PRAZO:** Por 12 (doze) meses, a contar de 25 de fevereiro de 2021. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

**SEGUNDA ALTERAÇÃO AO CONTRATO N.007/PGM/PMJP/2019**  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-14326/2019 (SEMAD). **CONTRATADA:** NP

CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA. **OBJETO DO CONTRATO:** Disponibilização de acesso ao Banco de Preços para ser utilizado pela Controladoria Geral de Preços (CGP) da Prefeitura de Ji-Paraná/RO. **OBJETO DA ALTERAÇÃO:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo. **PRAZO:** Por 12 (doze) meses, a contar do dia 27 de fevereiro de 2021. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO

**TERCEIRA ALTERAÇÃO AO CONTRATO N.009/PGM/PMJP/2018**  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-13726/2017- SEMAS. **CONTRATADA:** ROGER WHALTTTER ANDRADE DE OLIVEIRA. **OBJETO DO CONTRATO:** Prestação de serviços contínuos de limpeza, tratamento e conservação da piscina (material azulejo) do Centro de Convivência do Idoso - CCI. **OBJETO DA ALTERAÇÃO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato. **PRAZO:** Por 12 (doze) meses, convalidando os atos a contar de 26 de fevereiro de 2021. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

#### TERMO DE CONCESSÃO

**SEXTO TERMO DE RENOVAÇÃO DE CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO**  
**CONCEDENTE:** MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-13838/2015-SEMED. **CONCESSIONÁRIO:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JI-PARANÁ - APAE. **OBJETO DO CONTRATO:** Concessão do direito de uso de 01 (um) veículo tipo passageiro/ônibus, marca IVECO /CITYCLASS 70C17, categoria oficial, cor amarela, placa NDJ 8306, chassi 93ZL68C01E8457843, ano de fabricação 2014, Renavam 1025267882, tombamento 108821, PARA TRANSPORTE EXCLUSIVO DE ALUNOS. **OBJETO DA ALTERAÇÃO:** Renovação do prazo de vigência do termo de concessão de uso de bem público 22 de fevereiro de 2021. **PERÍODO:** De 31 de dezembro de 2020 até 31 de dezembro de 2021. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

#### TERMO DE RESCISÃO

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO N.091/PGM/PMJP/2018**  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Oriundo do contrato de repasse n. 840362/2016/MCIDADES/CAIXA e pelo constante nos autos do processo administrativo n. 1-14702/2017 - SEMOSP. **CONTRATADA:** FUHRMANN & CIA LTDA - EPP. **OBJETO DO CONTRATO:** Pavimentação de vias urbanas. **OBJETO DA ALTERAÇÃO:** Rescisão unilateral do contrato n.091/PGM/PMJP/2018. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

#### TERMO DE CREDENCIAMENTO

**RIMEIRA ALTERAÇÃO AO CREDENCIAMENTO N.012/PGM/PMJP/2020**  
**CREDECIENTE:** MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-9523/2020-SEMUSA e 1-10430/2020-1-1077/2021SEMUSA. **CREDECENCIADA:** RADIOCLIN - DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA. **OBJETO DO CONTRATO:** Prestação de serviços de tomografia computadorizada de tórax com laudo. **OBJETO DA ALTERAÇÃO:** Prorrogação do prazo de vigência ao Credenciamento. **PRAZO:** Até 30 de junho de 2021. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO CREDENCIAMENTO N.013/PGM/PMJP/2020**  
**CREDECIENTE:** MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-9523/2020-SEMUSA e 1-10437/2020-1-1076/2021SEMUSA. **CREDECENCIADA:** CERAJI CENTRO RADIOLÓGICO DE JI-PARANÁ LTDA. **OBJETO DO CONTRATO:** Prestação de serviços de tomografia computadorizada de tórax com laudo. **OBJETO DA ALTERAÇÃO:** Prorrogação do prazo de vigência ao Credenciamento. **PRAZO:** Até 30 de junho de 2021. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO CREDENCIAMENTO N.014/PGM/PMJP/2020**  
**CREDECIENTE:** MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-9523/2020-SEMUSA e 1-10436/2020-1-1079/2021-SEMUSA. **CREDECENCIADA:** INSTITUTO DO APARELHO DIGESTIVO DE JI-PARANÁ LTDA. **OBJETO DO CONTRATO:** Prestação de serviços de tomografia computadorizada de tórax com laudo. **OBJETO DA ALTERAÇÃO:** Prorrogação do prazo de vigência ao Credenciamento. **PRAZO:** Até 30 de junho de 2021. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

**QUARTA ALTERAÇÃO AO CREDENCIAMENTO N. 008/PGM/PMJP/2017**  
**CREDECIENTE:** MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-7211 apenso ao 1-12796/2019 - SEMUSA. **CREDECENCIADA:** CLINERON - CLÍNICA RENAL DE RONDÔNIA EPP. **OBJETO DO CONTRATO:** Realização de serviços de nefrologia (hemodiálise). **OBJETO DA ALTERAÇÃO:** Prorrogação do prazo de vigência ao Credenciamento. **PRAZO:** Por 12 (doze) meses, retroagindo seus efeitos ao dia 1º (primeiro) de janeiro de 2021. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

**ERRATA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** N. 1-10087/2019-SEMOSP anexo ao 1-8866/2020-SEMOSP  
**CONTRATO N. 065/PGM/PMJP/2019**  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ - RO  
**CONTRATADA:** CAIARI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA  
Em razão do erro material verificado quanto à formalização da alteração do Contrato N.065/PGM/PMJP/2019, apresentamos a seguinte correção:  
**Onde se lê:**  
TERCEIRA ALTERAÇÃO AO CONTRATO N.065/PGM/PMJP/2019  
**Leia-se:**  
PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO CONTRATO N.065/PGM/PMJP/2019

Ji-Paraná/RO, 05 de março de 2021.

RICARDO MARCELINO BRAGA  
Procurador-Geral do Município  
Decreto nº 13.770/GAB/PMJP/2021

## PUBLICAÇÕES SANITÁRIAS



Prefeitura Municipal de Ji-Paraná  
Secretaria Municipal de Saúde  
Departamento de Vigilância em Saúde  
Divisão de Vigilância Sanitária



Relação das Autoridades Sanitárias do Município de Ji-Paraná, referente ao 1º Semestre de 2021, de acordo com o estabelecido no § 4º e § 5º, Art. 7º da Lei Nº 3140/2017:

Nº	Nome	Função	Cadastro
01	Aberildo Palácio	Fiscal Sanitário	9922
02	Altamir Soares Júnior	Fiscal Sanitário	11.006
03	Antelmo de Souza Ferreira	Inspeção Sanitária	12.182
04	Carlos Ferreira da Silva	Farmacêutico Bioquímico	12.009
05	Dheime Sandra de Matos	Fiscal Sanitário	12.388
06	Edelton Henrique Maciel	Fiscal Sanitário	13.572
07	Eliane Miranda C. Oliveira	Fiscal Sanitário	10.977
08	Gilvan Agostinho dos Santos	Inspeção Sanitária Médico Veterinário	11.180
09	Gilza Mara de Andrade Alves	Fiscal Sanitário	13.393
10	Jackson Júnior de Souza	Fiscal Sanitário	11.116
11	José Renato Maynardes	Fiscal Sanitário	92.049
12	Luiz Carlos Morgado de Andrade	Inspeção Sanitária Zootecnista	11.181
12	Regina Maria de Lima	Fiscal Sanitário	12.386
1	Renato Vigatto Bonilha	Fiscal Sanitário	11.995
12	Sandra Aparecida dos Santos	Fiscal Sanitário	9.252

Ji-Paraná-RO, 23 de Março de 2021

Antelmo de Souza Ferreira  
Diretora da Divisão de Vigilância Sanitária  
Decreto nº 14.966/GAB/PMJP/2021

Rua Porto Velho, 2307 - Bairro Dom Bosco - Ji-Paraná - Rondônia  
Fone - Fax (68x69) 3424-7601 -  
e-mail: epid@jiparana@gmail.com

## DECRETO CMJP

**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 269/2021

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para o recebimento das contas anuais do exercício de 2020, na Câmara Municipal de Ji-Paraná.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Nos termos do Acórdão ACSA-TC 00002/2021, fica prorrogado para 30 de abril de 2021, o prazo de recebimento na Câmara Municipal de Ji-Paraná, da Prestação de Contas anuais referente ao exercício de 2020.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Abel Neves, 25 de março de 2021.

WELANTON ROGGERE GOES DA FONSECA  
Presidente da CMJP

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ - CNPJ: 04.380.325/0001-06  
Av. G2 de Abril, 1571 - B. Urupa - Ji-Paraná - RO - CEP: 71.950-151 - Fones: (68) 3416-6000 - 3416-6522 - Caixa Postal 249 - www.câmara-jiparana.com.br

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 007/SRP/SEMAD/2.021.

PREGÃO ELETRÔNICO N. 184/CPL/PMJP/2.020.

PROCESSO N. 8711/2020 - SEMUSA.  
**LEGALIDADE:** Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal n. 9488/18, Decretos Municipais n. 14700/2021 e 6933/2017. (UASG N. 980005)

**FINALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS:** Futura e eventual aquisição de Material de Consumo (Leite desnatado e integral e Óleo de soja), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com período de consumo previsto por 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência/anexos, fls. 04/07 e Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preço N. 184/CPL/PMJP/2020 - (ITENS COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP E COM AMPLA PARTICIPAÇÃO, nos termos do inciso II do § 2º do art. 1º, do Decreto Municipal n. 6566/2016 e Lei Complementar n. 123/06, fls. 81/108.

Empresa Detentora do Registro: JEEDÁ SERVIÇOS, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 19.269.250/0001-50, sediada na Av. Transcontinental,

n. 849, Centro, nesta cidade de Ji-Paraná/RO (fone: 69 3416-8000, e-mail: [cartao@jeeda.com.br](mailto:cartao@jeeda.com.br)), neste ato representa por **Edlamar Barbosa Silva**, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG n. M-5.433.306 – SSP/MG e inscrito no CPF/MF n. 457.177.102-91, (fls. 157) e **C. J. JOB**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 24.572.092/0001-42, sediada na Av. Edson Lima do Nascimento, 3025, Bairro Cafezinho - Ji-Paraná/RO (fone: 69 98469 9025, e-mail: [elycacoal@hotmail.com](mailto:elycacoal@hotmail.com)), neste ato representa por **Claudecir José Job**, divorciado, empresário, portador do RG n. 450344/SSP/RO e inscrito no CPF/MF n. 421.334.402-91, (fls. 161 e verso);

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, às 8 horas na sala da Secretaria Municipal de Administração Município de Ji-Paraná, situada à Av. Dois de Abril, 1701 – Bairro Urupá – Ji-Paraná-RO, neste ato representado, conforme determina o art. 5º do Decreto n. 14700/2021: O Secretário Municipal de Administração, Jônatas de França Paiva, aprecia e determina a lavratura da presente **Ata de Registro de Preços sob n. 007/SRP/SEMAD/2.021**, tendo como licitante homologada e adjudicada às empresas acima qualificadas. Tendo os presentes acordado com a classificação, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS UNITÁRIOS DO MATERIAL DE CONSUMO (Leite desnatado e integral e Óleo de soja)**, conforme Termo de Referência, anexos e solicitações de material, fls. 04/12; Pesquisa de Preços, fls. 13/28; Autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito, fls. 34; Minuta do Edital de Licitação, fls. 39/65; Parecer Jurídico n. 1129/PGM/PMJP/20, fls. 67/76; Aviso e Edital de Licitação n. 0184/CPL/PMJP/2020, fls. 80/108; Publicações, fls. 109/118; Propostas/Habilitação, fls. 119/188; Resultado por fornecedor, fls. 191; Ata de Realização do Pregão datada de 15/12/20, fls. 193/195; Termo de Adjudicação, fls. 196/197; Certidões, fls. 199/201; Parecer Jurídico n. 1278/PGM/PMJP/2.020, fls. 202/206; Termo de Homologação datado de 19/03/2021, fls. 213/214.

#### 1 - DO OBJETO:

1.1 - Registro de Preço para futura e eventual material de consumo (Leite desnatado e integral e Óleo de soja), para atender as para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com período de consumo previsto por 12 (doze) meses, conforme Edital de Licitação.

1.2 - As aquisições decorrentes do objeto da Ata de Registro de Preços serão requeridas pela unidade orçamentária requisitante, que autuará as solicitações em processo administrativo devidamente identificado, e encaminhará, em seguida, para Secretaria Municipal de Administração;

1.2.1 - As requisições serão encaminhadas à Secretaria Municipal de Administração, contendo:  
Descrição do material requisitado e quantidade;  
Consumo médio mensal e quantidade existente em estoque;  
Assinatura do requisitante e do ordenador de despesa.

#### 2 - DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO:

2.1 - A Secretaria Municipal de Administração em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo a utilização de e-mail, desde que: Seja perfeitamente identificada a requisição e o servidor responsável pela mesma;  
O servidor da Secretaria de origem, competente para o pedido deverá ser formalmente designado para acompanhar a execução da Ata.

#### 3 - DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES:

3.1 - Ao receber as requisições a Secretaria Municipal de Administração acompanhará o pedido no controle de saldos das requisições no sistema COMPRAS e quando for o caso de processo comum anotar em planilhas de acompanhamentos;  
3.2 - O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisições, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o art. 5º, § 3º da Lei Federal 8.666/93.

3.3 - Não é permitida a emissão de empenho para a entrega parcelada do quantitativo nele discriminado.

#### 4 - DA REVISÃO DE PREÇOS:

4.1 - Os preços pactuados serão fixos e irrevogáveis no prazo de vigência desta Ata, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II, e §6º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993. Os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do Registro de Preços, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Secretaria Municipal de Administração do município;

4.2 - A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da necessidade de revisão de preços, a qual deverá ser aceita pela Secretaria Municipal de Administração, quando for o caso. Em não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.

4.2.1 - Só serão admitidas revisões de preços a níveis superiores à cotação inicial desde que efetivados para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente proposto.

4.2.2 - A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

4.3 - O pedido de revisão, não isenta a DETENTORA de posse da nota de empenho, de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.

4.4 - Ao solicitar pedido de revisão, a interessada deverá apresentar

planilha que retrate a composição dos custos na época do certame e no momento da revisão, mantendo a mesma equação financeira e o percentual de desconto ofertado.

4.5 - Caso o pedido seja realizado antes da emissão do empenho e durante a análise do pedido for emitido empenho, será possível conceder-lo, desde que preenchidos os requisitos elencados neste decreto, emitindo-se empenho complementar para o pagamento da diferença. Se os requisitos não forem preenchidos, nenhuma diferença poderá ser adimplida.

4.6 - A revisão dos preços só poderá ser realizada após a realização de nova cotação de preços pela Controladoria Geral de Preços, desde que o valor proposto também esteja dentro do valor de mercado e esteja superior ao valor cotado na época da licitação.

4.7 - A planilha orçamentaria será submetida ao crivo do profissional contábil que se manifestara quanto a manutenção da equação financeira vislumbrada no momento da licitação e do percentual de desconto ofertado.

4.5 - Em qualquer caso, o percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da Ata de Registro de Preços, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro, será mantido durante toda a vigência do Registro.

#### 5 - DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA:

5.1 - A Contratada terá 03 (três) dias úteis, contados da convocação, para retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

5.2 - Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da SEMUSA, localizado na Rua Capitão Silvío 1291, Bairro Dom Bosco – Ji-Paraná/RO, nos horários de segunda a sexta das 07h30min às 13h, e conforme descritos nas condições de entrega e recebimento dos produtos, previstas no Termo de Referência – Anexo I do Edital

5.2.1 - O prazo de entrega é de 30(trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de empenho.

#### 6 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.1 - Os materiais registrados serão recebidos pela Comissão de Recebimento, designada por cada gestor da pasta para conferir e certificar o recebimento dos materiais, nos termos do inciso XIII, itens, do Decreto n. 11252/GAB/PMJP/2019;

6.2 - Não será admitida a entrega dos materiais pela DETENTORA sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho;

6.3 - Os materiais serão recebidos provisoriamente no momento da entrega ou em até 5 (cinco) dias úteis, para posterior verificação da conformidade do produto com a quantidade, especificação e preço, comparando-se os dados descritos na Nota de Empenho com a Nota Fiscal e amostras se for o caso, conforme edital.

6.4 - A aceitação definitiva dar-se-á num prazo não superior a 05 (cinco) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, quando do recebimento da Nota Fiscal atestada por servidor/comissão devidamente credenciada e liberado canhoto de recebimento.

#### 7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1 - Até o valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos;

7.2 - Acima do valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do definitivo recebimento dos produtos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento.

7.2.1 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

#### 8 - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12(doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

8.2 - O CONTRATO decorrente da ATA terá sua vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por períodos iguais ou sucessivos, limitado a 60 (sessenta) meses, mediante acordo entre as partes, através de Termo Aditivo, conforme preceitua o art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações conforme prevista em edital às fls. 88v.

#### 9 - DA PUBLICAÇÃO:

9.1 - A Ata de Registro de Preços n. 007/SRP/SEMAD/2.021, deverá ser publicada no Diário Oficial da do Município, conforme dispõe o art. 21, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

#### 10 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLEMENTO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

10.1 - A empresa Contratada, quando em posse da Nota de Empenho, além de outras formas decorrentes, como por exemplo: contratos, autorização de compras, ordem de serviços ou instrumentos semelhantes, que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de

força maior, devidamente justificado e comprovado), sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie, e observada à gravidade da ocorrência e ao disposto na Lei Federal n. 10.520/2002 e Lei Federal n. 8.666/93, poderá, garantida a prévia e ampla defesa, sofrer as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, salvo previsão diversa neste instrumento convocatório ou no contrato, de:

0,1% ao dia sobre o valor total do empenho, no caso de atraso injustificado para a entrega/execução, limitada a incidência a 15 (quinze) dias;

0,5% sobre o valor total do empenho, no caso de atraso injustificado por período superior ao previsto na alínea “a”;

0,5% ao dia sobre o valor do produto/execução do serviço, no caso de atraso injustificado para substituição, limitada a incidência a 10 (dez) dias;

08% sobre o valor do produto/execução do serviço, na hipótese de atraso por período superior ao previsto na alínea “c”;

10% sobre o valor total adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO, por prazo superior a 2 (dois) anos, considerando especialmente os seguintes critérios para a dosimetria da pena:

por seis meses - nos casos de reiterado inadimplemento por culpa, assim compreendida situação que a contratada poderia evitar, compensar ou por iniciativa própria tempestivamente regularizar;

por um ano - nas hipóteses de atos ilícitos culposos;

por dois anos - em situações em que ação culposa da contratada causar severo prejuízo à execução do contrato, ou acarretar expressivo dano ao erário, ao patrimônio público ou à regularidade dos serviços.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 - Se a multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

10.3 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 24.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

10.4 - A reabilitação tratada no inciso IV do item 24.1 poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação, sendo concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

10.5 - Considerar-se-á suscetível de pena de declaração de inidoneidade a ação ou omissão dolosa da contratada, especialmente nas seguintes situações:

I - Não atendimento reiterado de determinações expressas do contratante quanto ao regular cumprimento das obrigações estabelecidas em contrato;

II - Ensejar pagamento por indenização ou a celebração de contratação emergencial, em detrimento do interesse público;

III - Ocasionar a anulação ou cancelamento de item que integre Ata de Registro de Preços, ou repercutir além do MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, em mais de um órgão público ou entidade administrativa;

IV - Ensejar dano ao meio ambiente ou ao patrimônio histórico, artístico ou cultural;

V - Uso de documento falso, ou emprego de simulação ou qualquer meio ardiloso para justificar descumprimento contratual ou obter proveito indevido; e

VI - Manifesta má-fé de preposto, dirigente ou qualquer representante credenciado, com vistas a ocultar irregularidade grave ou facilitar obtenção de vantagem ilícita.

10.6 - Os contratos firmados em momento anterior à declaração de inidoneidade não devem ser necessariamente rescindidos em razão exclusiva da penalidade, uma vez que a sanção não tem o efeito imediato e automático de invalidar as avenças já firmadas. Poderá a Administração, entretanto, promover a rescisão, se identificar real risco à continuidade, aplicando o disposto no art. 78, XII, da Lei n. 8.666/93.

10.7 - A autorização de compra, ordem de execução de serviço ou expediente similar ao instrumento de contrato deverão consignar quais sanções são previstas no caso de descumprimento total ou parcial da obrigação.

10.8 - Nos casos em que a entrega do produto ou a prestação do serviço ocorrer de forma fracionada, a multa prevista no inciso II incidirá apenas sobre a parcela que estiver em atraso.

10.9 - Na fixação de qualquer pena, além dos critérios específicos para cada caso, serão considerados os antecedentes, os atenuantes e o dano advindo da conduta.

- Considera-se reincidência a prática de quaisquer condutas ilícitas apenadas nos últimos 5 (cinco) anos por decisão administrativa irrecorrível.

- São circunstâncias atenuantes:

I - A ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do fato;

II - Ser o infrator primário perante a Administração Pública Municipal;

III - Ter o infrator adotado as providências para minimizar as consequências decorrentes do ato;

IV - Ter o infrator adotado as providências para reparar integralmente as consequências decorrentes do ato; e

V - Ter o contrato valor não superior a 10% (dez por cento) do limite estabelecido para compras e serviços que não sejam de engenharia, na modalidade de convite.

10.12 - Na avaliação do prejuízo advindo para a Administração Pú-

blica deve ser verificado o dano ao patrimônio material ou ao regular funcionamento da atividade administrativa, em face de decorrer da conduta ilícita quaisquer dos seguintes eventos:

- I - Destruição ou avaria de bens afetados a um serviço ou às instalações físicas da Prefeitura e suas unidades administrativas;
- II - Desabastecimento de produto essencial, assim considerado aquele cuja supressão possa comprometer a saúde e a segurança de pessoas;
- III - Comprometimento parcial do regular funcionamento da Prefeitura, em quaisquer dos seus órgãos, ou da prestação do seu serviço jurisdicional; e
- IV - Interrupção efetiva da prestação de qualquer serviço relevante.

10.13 - Nas licitações originárias de pregão, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Ji-Paraná, e será solicitado descredenciamento no SICAF e nos demais sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquele que:

- I - Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- II - Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- III - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- IV - Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato; e
- V - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

10.14 - A penalidade a que se refere o item anterior será aplicada sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.15 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Prefeito, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

10.16 - As demais sanções serão aplicadas pelo gestor da Pasta, obedecidas as garantias previstas em lei e no presente regulamento.

10.17 - A Administração Pública obedecerá aos seguintes procedimentos para apurar responsabilidade do contratado:

- I - Expedirá citação ao contratado para que, querendo, apresente defesa no prazo legal;
- II - Encaminhará a defesa, se apresentada, à Pasta de origem para que se pronuncie sobre as razões apresentadas;
- III - Deliberará sobre eventuais medidas de esclarecimento, de ofício ou a requerimento; e
- IV - Apresentará as suas conclusões à Autoridade Competente para decisão ou deliberação.

10.18 - A citação será expedida via Correios, com aviso de recebimento, ou entregue pessoalmente ao preposto, mediante recibo, da empresa quando autorizado na Carta de Preposto.

10.19 - Em casos de recusa, ocultação e de não localização da pessoa a ser citada, serão adotadas as medidas correspondentes previstas na legislação processual, conforme o caso.

10.20 - Para efeitos de produção de provas que sejam pertinentes e relevantes, serão adotados os critérios do Código de Processo Civil.

10.21 - A decisão será publicada no Diário Oficial do Município e notificada ao contratado pelo Gabinete do Prefeito, por intermédio do preposto ou pelos Correios, com aviso de recebimento.

10.22 - Das decisões de competência do gestor da Pasta caberão recursos, em prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.23 - Nas declarações de inidoneidade, caberá pedido de reconsideração ao Prefeito, a ser interposto no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10.24 - O pedido de reconsideração e os recursos não terão efeito suspensivo, que poderá ser requerido pela parte interessada, fundamentando-o em razões de relevância, a ser apreciado pela autoridade.

10.25 - A Administração Pública encaminhará notícia da penalidade para registro, conforme o caso, no SICAF e no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar com a Administração Pública Municipal.

## II - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- O registro do fornecedor será cancelado quando:
  - I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;
  - II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n. 10.520, de 2002.

- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - Por razão de interesse público; ou
- II - A pedido do fornecedor.

## - UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES "CARONA".

12.1 - Esta Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do Município, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do art. 4º do Decreto Municipal n. 14700/21.

12.2 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder por órgão não participante ou "carona" a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços e os órgãos participantes;

12.3 - Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

12.4 - Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas em lei, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicial e aumento de até 25% do quantitativo total estimado, aceitando o acréscimo, conforme Decreto Municipal n. 14700/2021.

## - DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

13.2 - Fica a Detentora ciente na assinatura desta Ata e/ou Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes, disponíveis na página oficial do Município.

13.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto 14700/21, Lei Federal 8666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.4 - Faz parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo "Quadro demonstrativo para subsídio da ata de registro de preços", "Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento" e "Anexo de Ata de Formação do Cadastro de Reserva", quando este for o caso.

13.5 - 13.6 - Não consta Ata de Formação do Cadastro de Reserva no Portal COMPRASNET, para verificação do mesmo.

Fica eleito o foro do Município de Ji-Paraná para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de 16 (dezesseis) páginas, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

## TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

**JEEDÁ SERVIÇOS, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 19.269.250/0001-50, sediada na Av. Transcontinental, n. 849, Centro, nesta cidade de Ji-Paraná/RO (fone: 69 3416-8000, e-mail: [cartao@jeeda.com.br](mailto:cartao@jeeda.com.br)), neste ato representa por **Edlamar Barbosa Silva**, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG n. M-5.433.306 - SSP/MG e inscrito no CPF/MF n. 457.177.102-91, (fls. 157), firma o presente **TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**, visando o fornecimento do material de consumo (Leite desnatado e integral e Óleo de soja), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná/RO, sob o regime de sistema de **REGISTRO DE PREÇOS** devidamente homologado e pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 213/214, segundo descrito nos Termos de Referência do Processo n. 8711/2020 e Edital de Licitação n. 0184/2020 e anexos de fls. 213/214, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços n. 007/SRP/SEMAD/2021**, independente de sua transcrição ficando desde já ciente do prazo de **30 (trinta) dias** contados após o recebimento da Nota de Empenho, para efetuar entrega dos produtos registrados, o qual deverá ser entregue no endereço constante na Ata de Registro de Preços e nas condições e prazos, estabelecido em edital, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná, 24 de março de 2021.

**JEEDÁ SERVIÇOS, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA-ME**  
CNPJ n. 19.269.250/0001-50

## TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

**C J JOB**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 24.572.092/0001-42, sediada na Av. Edson Lima do Nascimento, 3025, Bairro Cafezinho - Ji-Paraná/RO (fone: 69 98469 9025, e-mail: [elycacoal@hotmail.com](mailto:elycacoal@hotmail.com)), neste ato representa por **Claudecir José Job**, divorciado, empresário, portador do RG n. 450344/SSP/RO e inscrito no CPF/MF n. 421.334.402-91, (fls. 161 e verso), firma o presente **TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**, visando o fornecimento do material de consumo (Leite desnatado e integral e Óleo de soja), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná/RO, sob o regime de sistema de **REGISTRO DE PREÇOS** devidamente homologado e pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 213/214, segundo descrito nos Termos de Referência do Processo n. 8711/2020 e Edital de Licitação n. 0184/2020 e anexos de fls. 213/214, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços n. 007/SRP/SEMAD/2021**, independente de sua transcrição ficando desde já ciente do prazo de **30 (trinta) dias** contados após o recebimento da Nota de Empenho, para efetuar entrega dos produtos registrados, o qual deverá ser entregue no endereço constante na Ata de Registro de Preços e nas condições e prazos, estabelecido em edital, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná, 24 de março de 2021.

**C J JOB**  
CNPJ n. 24.572.092/0001-42



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**  
Av. 2 de Abril, 1701  
CNPJ : 04092672/0001-25

## ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Página 1

Nº Proc. Licitatório : 000301/20

Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO

Nº Modalidade Licit. : 184

Proc. Administrativo 8711/2020

Nº Controle Ata : 007/SRP/SEMAD/2021

Prazo de Validade : 24/03/2022

Objeto / Descrição : Eventual e Futura Aquisição e Materiais de Consumo (Leite Desnatado e Integral e Óleo de Soja), através do Sistema de Registro de Preços.

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 24/03/2022

Fornecedor / Proponente : 10588JEEDA SERVICOS, COMERCIO E INDUSTRIA LTD

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid.	Perc. %	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Vir. Saldo Total
5	010.001.097	ÓLEO DE SOJA REFINADA DE 1ª QUALIDADE 900ML ABC	UND	0	3600	8,00	28.800,00	0	0	3600	28.800,00

óleo de soja, de primeira qualidade, 100% natural; comestível; extrato refinado; limpo a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 5 (cinco) meses a partir da data de entrega. Frasco de 900 mL. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.

**Total (Por Fornecedor) : R\$28.800,00**

## ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Página 2

Nº Proc. Licitatório : 000301/20

Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO

Nº Modalidade Licit. : 184

Proc. Administrativo 8711/2020

Nº Controle Ata : 007/SRP/SEMAD/2021

Prazo de Validade : 24/03/2022

Objeto / Descrição : Eventual e Futura Aquisição e Materiais de Consumo (Leite Desnatado e Integral e Óleo de Soja), através do Sistema de Registro de Preços.

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 24/03/2022

Fornecedor / Proponente : 97425C J JOB - COMERCIAL FAMILIA

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid.	Perc. %	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Vlr. Saldo Total
1	010.002.583	LEITE LONGA VIDA DESNATADO UHT 1 LITRO NILZA	LT	0	27000	4,55	122.850,00	0	0	27000	122.850,00
Leite longa vida UHT: desnatado, embalagem de caixa, contendo 1 litro, pasteurizado, desnatado, rico em cálcio, embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde; dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Verificar a data de fabricação do lote, devendo o mesmo estar com prazo de validade mínima de 4 (quatro) meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.											
2	010.002.583	LEITE LONGA VIDA DESNATADO UHT 1 LITRO NILZA	LT	0	9000	4,55	40.950,00	0	0	9000	40.950,00
Leite longa vida UHT: desnatado, embalagem de caixa, contendo 1 litro, pasteurizado, desnatado, rico em cálcio, embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde; dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Verificar a data de fabricação do lote, devendo o mesmo estar com prazo de validade mínima de 4 (quatro) meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.											
3	010.001.146	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL UHT 1 LITRO NILZA	LT	0	13875	4,45	61.743,75	0	0	13875	61.743,75
integral, embalagem de caixa, contendo 1 litro, integral, rico em cálcio, embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde; dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Verificar a data de fabricação do lote, devendo o mesmo estar com prazo de validade mínima de 4 (quatro) meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.											
4	010.001.146	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL UHT 1 LITRO NILZA	LT	0	4625	4,59	21.228,75	0	0	4625	21.228,75
integral, embalagem de caixa, contendo 1 litro, integral, rico em cálcio, embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde; dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Verificar a data de fabricação do lote, devendo o mesmo estar com prazo de validade mínima de 4 (quatro) meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.											

Total (Por Fornecedor) : R\$246.772,50

Total Registro de Preços (Inicial) : 275.572,50

Saldo Total: 275.572,50

## DECRETOS

DECRETO N. 14856/GAB/PM/JP/2021  
10 DE MARÇO DE 2021

Revogam os Decretos nos 14284, de 12 de janeiro de 2021, 14484, de 4 de fevereiro de 2021 e 14537 de 8 de fevereiro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

## D E C R E T A:

Art. 1º Ficam revogados os decretos abaixo relacionados:

- a) a partir do dia 5 de janeiro de 2021, o Decreto n. 14284/GAB/PM/JP/2021, de 12 de janeiro de 2021;  
b) a partir do dia 2 de fevereiro de 2021, o Decreto n. 14484/GAB/PM/JP/2021, de 4 de fevereiro de 2021;  
c) a partir do dia 1º de fevereiro de 2021, o Decreto n. 14537/GAB/PM/JP/2021, de 8 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar das respectivas datas descritas nas alíneas "a", "b" e "c" do artigo 1º.

Palácio Urupá, aos 10 dias do mês de março de 2021

ISAÚ FONSECA  
Prefeito

## DECRETO N. 14907/GAB/PM/JP/202115 DE MARÇO DE 2021

Nomeia Ademar Correa de Oliveira para ocupar o cargo em comissão de Coordenador de Apoio Administrativo, da Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos – AMT.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do Presidente da Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes – AMT, através do Ofício n. 132/PRES/AMT/2021,

## D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado Ademar Correa de Oliveira para ocupar o

cargo em comissão de Coordenador de Apoio Administrativo, da Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos – AMT.

Art. 2º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 15 dias do mês de março de 2021

ISAÚ FONSECA  
PrefeitoDECRETO N. 14924/GAB/PM/JP/2021  
16 DE MARÇO DE 2021

Nomeia Thalia Maria da Silva para ocupar o cargo em comissão de Gerente de Serviços de Usinagem, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

## D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada Thalia Maria da Silva para ocupar o cargo em comissão de Gerente de Serviços de Usinagem, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 18 de março de 2021.

Palácio Urupá, aos 16 dias do mês de março de 2021

ISAÚ FONSECA  
PrefeitoDECRETO N. 14926/GAB/PM/JP/2021  
16 DE MARÇO DE 2021

Nomeia Luany de Oliveira Neiva Modesto para ocupar o cargo em comissão de Coordenadora Especial do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS (Jardim dos Migrantes) da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

## D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada Luany de Oliveira Neiva Modesto para ocupar o cargo em comissão de Coordenadora Especial do Centro de Re-

ferência de Assistência Social – CRAS (Jardim dos Migrantes) da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 18 de março de 2021.

Palácio Urupá, aos 16 dias do mês de março de 2021

ISAÚ FONSECA  
PrefeitoDECRETO N. 14933/GAB/PM/JP/2021  
16 DE MARÇO DE 2021

Nomeia Jessica Gonçalves de Sousa Neves para ocupar o cargo em comissão de Assessora Executiva, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

## D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada Jessica Gonçalves de Sousa Neves para ocupar o cargo em comissão de Assessora Executiva, da Secretaria Municipal de Administração da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 18 de março de 2021.

Palácio Urupá, aos 16 dias do mês de março de 2021

ISAÚ FONSECA  
PrefeitoDECRETO N. 14937/GAB/PM/JP/2021  
18 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a instauração de Tomadas de Contas Especiais, no âmbito do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Ji-Paraná - F.P.S. e estabelecem às competências, obrigações, funções e atuações dos órgãos e instituições competentes envolvidas para tais atos, em especial a Controladoria Geral do Município, a Procuradoria Geral do Município, o Fundo de Previdência, as Secretarias de Administração e a de Fazenda do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das

atribuições que lhe confere o Art. 39, da Lei Orgânica do Município, em cumprimento ao que determina a Constituição Federal, artigo 37, princípios da probidade, legalidade, moralidade, publicidade e eficiência, artigos 70, 71, incisos I e II, c/c artigo 74, II, bem como, em atendimento ao disposto na Lei Federal 4320/64, artigos 62 e 63, e, em especial, ao que prevê a Lei Complementar Estadual nº 154/96, artigos 6º *usque* 9º, 46, II e IV, 47, II, 48 e 49, e, com base nas demandas advindas da Corte de Contas do Estado de Rondônia a esta administração municipal, sob a relevância principal do disposto no **ACORDÃO APL-TC 00512/17 do PROCESSO nº 1005/2017/TCE-RO**,

#### DECRETA:

**Art. 1º** IMEDIATA INSTAURAÇÃO DE TOMADAS DE CONTAS ESPECIAIS, no âmbito do FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, conforme estabelecem as Leis estruturais, normas, funções, competências, obrigações, e atuações dos órgãos e instituições competentes para tais atos, em especial a Controladoria Geral do Município, a Procuradoria Geral do Município, o Fundo de Previdência, as Secretarias Municipal de Administração, a de Fazenda do Município, nos seguintes termos:

**I - Considerando**, o disposto no **ACORDÃO APL-TC 00512/17 do PROCESSO nº 1005/2017/TCE-RO**, que determinou, em 2017, a imediata apuração dos fatos, comprovação de fatos, informações e documentos, bem como a adoção de medidas saneadoras;

**II - Considerando**, que o disposto no **ACORDÃO APL-TC 00512/17 do PROCESSO nº 1005/2017/TCE-RO** não foi atendido até os dias atuais pelas gestões anteriores, podendo culminar em responsabilização da atual gestão, assim como no mister deste gestor em preservar os interesses dos servidores do Município de Ji-Paraná, tanto dos ativos quanto dos inativos e pensionistas;

**III - Considerando** o que determina a Constituição Federal, artigo 37, princípios da probidade, legalidade, moralidade, publicidade e eficiência, e artigos 70, 71, incisos I e II, c/c artigo 74, II, bem como, em atendimento ao disposto na Lei Federal 4320/64, artigos 62 e 63, e, em especial, ao que prevê a Lei Complementar Estadual nº 154/96, artigos 6º *usque* 9º, 46, II e IV, 47, II, 48 e 49;

**IV - Considerando**, o disposto no artigo Art. 6º, incisos IV, VII e, seu Parágrafo único, Art. 7º e 8º, da Lei Federal Nacional Previdenciária nº 9717/98;

**V - Considerando**, o disposto no Art.12, Art. 13 § 5º e, os artigos 72, 73., da Lei Municipal Previdenciária nº 1403 de 20 de julho de 2005;

**Art. 2º DETERMINA que os órgãos citados neste Decreto adotem as seguintes e urgentes medidas:**

**I - Instauração de Tomada de Contas Especial**, para apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar e restituir os danos, relativamente ao pagamento de *jetons*, ocorridos em gestões anteriores, desde o exercício de 2017, haja vista que, ao que indicam os documentos analisados e apresentados pelo Fundo de Previdência do Município de Ji-Paraná essas despesas teriam ocorrido ao arripio da Lei, pois, constatou-se que o Comitê de Investimentos, desde 2017, já possuía irregularidade na certificação, e nos anos subsequentes permaneceram essas irregularidades, razão pela qual a tomada de contas em referência buscará abranger os danos causados desde 2017, relativamente ao possível pagamento irregular e indevido.

a) Da mesma forma, deverá ser apurado quanto ao Conselho Municipal de Previdência, já que o mesmo esteve sem o seu efetivo funcionamento desde o ano de 2018, mas, mesmo assim, foram realizados os pagamentos de gratificações de *jetons*, quando estas não eram devidas, por ilegalidades também na composição do conselho, por ausência de postulação, formação, competência de seus componentes, bem como por ausência de reuniões, sendo todos os documentos que comprovam tais atos, públicos, conforme já foi cientificado o Tribunal de Contas do Estado, em resposta ao Acórdão acima citado.

**II - Instauração de Tomada de Contas Especial (TCE)**, para apurar os fatos, identificar os responsáveis e restituir os danos, relativamente a despesas realizadas por gestão anterior, vinculadas ao pagamento de fornecedores, servidores, produtos, dentre outros, contidas nas prestações de contas, além das possíveis que não tenham sido previamente constatadas, relativamente aos exercícios de 2019 a 2020;

**III - Instauração de Tomada de Contas Especial**, para apurar os fatos, identificar os responsáveis e restituir os danos, relativamente à ausência de manutenção e concessão de benefícios previdenciários, bem como, a compensação previdenciária no período de 2019 e 2020.

**IV - Instauração de Tomada de Contas Especial (TCE)**, para apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar e restituir os danos, relativamente às aplicações financeiras relativas à composição da carteira de investimentos do RPPS, com destaque para as aplicações nos fundos de investimentos com risco atípico como sendo os, FIRR Monte Carlo Institucional, Genus Monza FI Multimercado, Aquilla FII e Foco Conquest FIP, sendo que, neste caso, como deverá haver demandas por consideráveis cálculos, apurações de reserva matemática, dentre outras questões de cunho especializado, poderá a Comissão de Tomada de Contas Especial em questão buscar profissionais qualificados na área de contábeis e finanças, mediante licitação para contratação de auditoria independente, ou via dispensa, em conformidade com as previsões legais, devido a notória especialização e/ou experiência comprovada, sempre buscando a melhor oferta e preço, mas, desde que, a empresa postulante possua registro na CVM e que possa realizar tecnicamente uma Política de investimentos para atender os ditames do Fundo de Previdência Social.

**V - Instauração de Tomada de Contas Especial**, para apurar os fatos, identificar os responsáveis e restituir os danos, referente à taxa

de administração do ano de 2016 que não foi paga até o momento em 02/03/2021, mas, já foi solicitado por este Diretor-Presidente aos setores responsáveis as providências necessárias para o repasse dessa taxa de administração, uma vez que à época deram um terreno como dação em pagamento.

**Art. 3º** As tomadas de contas em questão deverão atender na íntegra o disposto no artigo 9º da Lei Complementar Estadual 154/96, de modo que as mesmas deverão ser integradas dos elementos estabelecidos no Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado, quais sejam:

**I** - relatório de gestão;

**II** - relatório do tomador de contas;

**III** - relatório e certificado de auditoria, com parecer do dirigente do órgão de controle interno, que consignará qualquer irregularidade ou ilegalidade constatada, indicando as medidas adotadas para corrigir as faltas encontradas;

**IV** - pronunciamento do Secretário Municipal de Administração ou do Chefe do Poder Executivo Municipal, na forma do artigo 49 da Lei Complementar nº 154/96\*.

**Art. 4º** Os processos de TCE deverão ser abertos **individualmente** (com capa, etiqueta, numeração independente) para cada objeto citado nos incisos I a IV do artigo 2º deste Decreto, sendo que em cada um destes deverá conter uma via deste decreto, bem como dos requerimentos, memorandos e ofícios e demais documentos encaminhados pelo Fundo de Previdência à Controladoria Geral do Município de Ji-Paraná, à Procuradoria Municipal e ao Gabinete do Senhor Prefeito, e ao Tribunal de Contas do Estado, ficando os gestores de cada um destes órgãos responsáveis solidários pela abertura, andamento, acompanhamento e finalização **tempestiva** dos atos e do processo de TCE em si.

**Art. 5º** A composição das Comissões de TCE contará com o auditor, técnicos (administrativo, contador, economista, outros de competência e capacitação), além dos procuradores designados para tanto como membros/servidores Municipal, os abaixo relacionados, cujos trabalhos deverão ter início no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação deste Decreto:

**I** - Zilda de Jesus Ribeiro – Coordenadora;

**II** - Makiwaldo Paiva Mugrave – Presidente da TCE;

**III** - Jakson Felberk de Almeida – Membro;

**IV** - Antonio Aguiar de Sousa Filho – Membro.

**Parágrafo Único.** Os membros acima poderão ser substituídos somente em caso de situação emergencial, inesperada e incontornável, tais como: doença (COVID), sendo que possíveis substitutos deverão possuir conhecimentos compatíveis com o objeto das TCE, e desde que haja anuência do Prefeito, e sem prejuízos ao andamento dos trabalhos das TCE.

**Art. 6º** O prazo para a conclusão das Tomadas de Contas Especiais mencionadas neste Decreto será de **90 (noventa) dias**, para todas, podendo ser prorrogadas, única vez, pelo mesmo período, desde que seja justificada e devidamente embasada mediante documentos e informações relevantes a serem comunicados ao Tribunal de Contas.

**Art. 7º** O Presidente da Comissão de Tomada de Contas deverá ser servidor com formação acadêmica compatível à execução do objeto (advogado, contador, economista, administrador), preferencialmente com especialização em auditoria, ou um Procurador, ou um Auditor.

**Art. 8º** Fica revogado o Decreto nº 13617/GAB/PM/JP/2020, de 07/12/2020, que trata parcialmente do mesmo objeto, em razão de não terem sido concluídos tempestivamente os trabalhos previstos no mesmo, e tendo em vista que aquele objeto está incluso neste presente Decreto.

**Art. 9º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 18 dias do mês de março de 2021.

ISAÚ FONSECA  
Prefeito

\*Art. 49 - O Secretário de Estado supervisor da área, o Prefeito ou a autoridade de nível hierárquico equivalente emitirá, sobre as contas e o parecer de controle interno, expresso e indelegável pronunciamento, no qual atestará haver tomado conhecimento das conclusões nele contidas

DECRETO N. 14939/GAB/PM/JP/2021  
19 DE MARÇO DE 2021

Altera a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, modificando o Decreto nº 12800/GAB/PM/JP/2020, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

#### DECRETA:

**Art. 1º** Ficam nomeados para integrarem o Conselho Municipal de Assistência Social – CMDCA, para o biênio 2020/2022, os membros a seguir descritos:

**I** – Maria da Penha Nardi, em substituição a Maria Sônia Grande Reigota Ferreira;

**II** – Mirian Madalon Vitorino de Oliveira, em substituição a Lidiane Tanazildo da Costa;

**III** – Gilson Lopes Soares, em substituição a Gerli Avelino Diniz;

**IV** – Mireni dos Santos Alves, em substituição a Maria Cecília Correa de Souza;

**V** – Marcel Leme Cristaldo, em substituição a Poliana Borchardt;

**VI** – Paulo Roberto Bezerra Soares, em substituição a Celina Conceição de Oliveira Domingues;

**VII** – Cícero Alexandre de Reinheimer e Totti, em substituição a Josilane Karling Valério;

**VIII** – Cleide Silva, em substituição a Mainy Aparecida Sartori de Ramos;

**IX** – Patrick Magalhães, em substituição a Gêssica Santana da Silva;

**X** – Osvaldo Cazuzu da Silva, em substituição a Selo Totti;

**XI** – Roberto Gutierrez da Rocha Filho, em substituição a Renata Pego dos Santos;

**XII** – Maria Sônia Grande Reigota Ferreira, em substituição a Vanderlei Candido Ferreira;

**XIII** – Soleni Reginalda da Silva, em substituição a Domingas Marcília Santos Dourado;

**XIV** – Angelita Aparecida Pereira, em substituição a Sorraia Maria Abdo Faris Campos;

**XV** – Aline de Souza Dantas, em substituição a Angelita Aparecida Pereira.

**Art. 2º** Com as substituições ora efetivadas o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, nomeado inicialmente pelo Decreto n. 12800/2020, passa a vigorar com a seguinte composição:

**§1º** Poder Público:

**I** - Secretaria Municipal de Assistência Social:

**a) Titular:** Maria da Penha Nardi;

**b) Suplente:** Mirian Madalon Vitorino de Oliveira.

**II - Secretaria Municipal de Educação:**

**a) Titular:** Gilson Lopes Soares;

**b) Suplente:** Mireni dos Santos Alves.

**III - Secretaria Municipal de Saúde:**

**a) Titular:** Marcel Leme Cristaldo;

**b) Suplente:** Paulo Roberto Bezerra Soares.

**IV - Secretaria Municipal de Fazenda**

**a) Titular:** Cícero Alexandre de Reinheimer e Totti;

**b) Suplente:** Cleide Silva.

**V - Fundação Cultural:**

**a) Titular:** Severina Plácida de Oliveira;

**b) Suplente:** Patrick Magalhães.

**VI - Secretaria Municipal de Esportes e Turismo:**

**a) Titular:** Osvaldo Cazuzu da Silva;

**b) Suplente:** Roberto Gutierrez da Rocha Filho.

**VII - Gabinete do Prefeito:**

**a) Titular:** Maria Sônia Grande Reigota Ferreira;

**b) Suplente:** Soleni Reginalda da Silva.

**§2º** Sociedade Civil:

**I** – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ji-Paraná - APAE:

**a) Titular:** Maria José da Silva;

**b) Suplente:** Francisco Marcos Gomes da Páscoa.

**II** – Associação Jiparanaense de Apoio e Desenvolvimento da Arte Capoeira Abadã – A.J-DACÁ:

**a) Titular:** Ronildo Silva Farias;

**b) Suplente:** Waldemar Reis Fernandes.

**III** – Grupo Assistencial de Amigos de Ji-Paraná – Creche Cantinho do Céu:

**a) Titular:** Ana Lúcia Dias Carneiro;

**b) Suplente:** Alessandra dos Santos Santana.

**IV** – Centro Educativo Dom Bosco - CEDB:

**a) Titular:** Ermelindo Dias Vasques;

**b) Suplente:** Celso Kubichem Rodrigues.

**V** – Fundação Educação, Cultura e Desenvolvimento Empresarial e Social – Fundação Ji-Cred/CDL – Espaço Social Sonho Meu:

**a) Titular:** Angelita Farias Barboza Nogueira;

**b) Suplente:** Luana Kessia Delgado da Silva.

**VI** – Instituto Padre Ezequiel Ramin - IPER:

**a) Titular:** Érica Anne dos Santos Oliveira;

**b) Suplente:** Ivone Cristina de Souza Soares.

**VII** – Centro de Integração Social Solidária Divina Providência – Creche Grilo Falante:

**a) Titular:** Angelita Aparecida Pereira;

**b) Suplente:** Aline de Souza Dantas.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 19 dias do mês de março de 2021.

ISAÚ FONSECA  
Prefeito

**DECRETO N. 14940/GAB/PM/JP/2021**  
19 DE MARÇO DE 2021

Nomeia Francisco Oliveira do Norte, para ocupar o cargo em comissão de Chefe da Seção de Expediente e Arquivo, da Procuradoria-Geral do Município de Ji-Paraná.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica nomeado **Francisco Oliveira do Norte**, para ocupar o cargo em comissão de **Chefe da Seção de Expediente e Arquivo**, da Procuradoria-Geral do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 24 de março de 2021.

Palácio Urupá, aos 19 dias do mês de março de 2021

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**DECRETO N. 14950/GAB/PM/JP/2021**  
19 DE MARÇO DE 2021

Nomeia Vinicius Custodio Chagas, para ocupar o cargo em comissão de Coordenador de Produção e Assentamento de Bloquetes, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, através do Memorando n. 19/SEMOSP/21,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica nomeado **Vinicius Custodio Chagas**, para ocupar o cargo em comissão de **Coordenador de Produção e Assentamento de Bloquetes**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de março de 2021.

Palácio Urupá, aos 19 dias do mês de março de 2021

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**DECRETO N. 14951/GAB/PM/JP/2021**  
22 DE MARÇO DE 2021

Nomeia Ricardo Batista dos Santos, para ocupar o cargo em comissão de Ajudante de Obras, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica nomeado **Ricardo Batista dos Santos**, para ocupar o cargo em comissão de **Ajudante de Obras**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 24 de março de 2021.

Palácio Urupá, aos 22 dias do mês de março de 2021

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**DECRETO N. 14952/GAB/PM/JP/2021**  
22 DE MARÇO DE 2021

Exonera Johnny Ribeiro de Mora, do cargo em comissão de Assessor Especial Nível II, do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica exonerado **Johnny Ribeiro de Mora**, do cargo em comissão de **Assessor Especial Nível II**, do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 31 de março de 2021.

Palácio Urupá, aos 22 dias do mês de março de 2021

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**DECRETO N. 14953/GAB/PM/JP/2021**  
22 DE MARÇO DE 2021

Nomeia Daniel Melo Ribeiro, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Especial Nível II, do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica nomeado **Daniel Melo Ribeiro**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessor Especial Nível II**, do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de abril de 2021.

Palácio Urupá, aos 22 dias do mês de março de 2021

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**DECRETO N. 14954/GAB/PM/JP/2021**  
22 DE MARÇO DE 2021

Nomeia Leilian Cristina Parão da Silva para ocupar o cargo em comissão de Chefe da Seção de Arquivos, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica nomeada **Leilian Cristina Parão da Silva** para ocupar o cargo em comissão de **Chefe da Seção de Arquivos** da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de abril de 2021.

Palácio Urupá, aos 22 dias do mês de março de 2021

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**FUNDAÇÃO CULTURAL**

Promovendo a preservação dos valores culturais

Cursos e oficinas promovidas pela Fundação Cultural de Ji-Paraná

**FUNDAÇÃO CULTURAL DE JI-PARANÁ**  
Av. Brasil, 1305 - Nova Brasília  
(69) 3422-8848

**FUNDAÇÃO CULTURAL DE JI-PARANÁ - RO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**  
Uma Nova Cidade